



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1471

Terça-feira, 09 de Junho de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 50

Fls. Nº 020

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.511/2020, de 8 de Junho de 2020.



“Declara Ponto Facultativo no Paço Municipal e nas Repartições Públicas Municipal, no dia que menciona e dá outras providências.”

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o inciso VIII, do Art. 1º da Portaria Nº 679, de 30 de Dezembro de 2019, expedida pelo Exmo. Sr. Ministro Substituto de Estado da Economia, MARCELO PACHECO DOS GUARANYS, que estabeleceu como Ponto Facultativo Nacional o dia 11 de Junho do corrente ano consagrado às comemorações de Corpus Christi, em todo o território nacional;

CONSIDERANDO, que o Exmo. Sr. Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, declarou Ponto Facultativo no próximo dia 12 (sexta-feira) de Junho de 2020, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, através do Decreto “E” Nº 59, de 3 de Junho de 2020, publicado no Diário Oficial Estadual Eletrônico – DOE, Edição N.º 10.189, do dia 4 de Junho de 2020 - Página 4 e 5;

CONSIDERANDO também, as medidas temporárias adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 no território sul-mato-grossense.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipal, no dia 12 (sexta-feira) de Junho de 2020 – período integral;

Parágrafo único – Ficam os Secretários municipal, responsáveis por verificar quais os servidores que não se enquadram no funcionamento dos serviços caracterizados essenciais, podendo usufruir do ponto facultativo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho” aos oito (8) dias do mês de Junho de 2020.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.